



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 019/2022

(de 09 de junho de 2022)

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAL E NACIONAL/RELIGIOSO, RESPECTIVAMENTE, ALUSIVOS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO - "DIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA" E DE "CORPUS CHRISTIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que diz a Portaria n° 073/2021, de 30 de dezembro de 2021, em seu art.1°, inciso XII, que determina Feriado Municipal o dia 13 de junho, segunda-feira, em alusão as comemorações religiosas do "PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI" - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA; e

CONSIDERANDO, o mesmo artigo, inciso XIII, da Portaria acima citada, o dia 16 (dezesesseis) de junho, quinta-feira, é Feriado Nacional e Religioso em comemoração ao dia de "CORPUS CHRISTIS", ao tempo em que, no inciso XIV, do mesmo artigo, torna Ponto Facultativo o dia 17 (dezessete), sexta-feira, nas repartições públicas municipais.

DECRETA

Art.1° FERIADOS municipais, os dias 13 e 16 de junho, segunda e quinta-feira, no âmbito do Município de Maragogi, respectivamente, em comemoração às festas do dia de "SANTO ANTÔNIO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DE PÁDUA", Padroeiro do Município de Maragogi e, acompanhando o Feriado Nacional e Religioso de **CORPUS CHRISTIS**.

Art.2º Fica determinado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais o dia 17 de junho (sexta-feira) - em decorrência do feriado de "**CORPUS CHRISTIS**".

Art.3º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **09/06/2022**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **10/junho/2022**.